

## LEI N.º 7.406, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de maio de 2015.

Armino Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração